



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DESPACHO COLIC

Ao Setor de Eventos da CGU (Eventos/SE),

Assunto: Pregão Eletrônico nº 02/2025 – Contratação de Serviços de Eventos Institucionais Análise Técnica dos documentos habilitatórios – Fase de Habilitação do licitante melhor classificado.

Prezados Senhores/Senhoras,

1. Com fundamento no art. 14, alínea “b”, do Decreto nº 11.246/2022, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como no item 6.10 do Edital nº 38 (SEI nº 3631654), que trata das atribuições da equipe de apoio na fase de habilitação; e no Despacho de Indicação de Pregoeiro e Equipe de Apoio (SEI nº 3607676), que formaliza a designação dos responsáveis pelo certame, solicito a análise técnica referente à fase de habilitação da empresa, com foco na verificação do atendimento integral às exigências de qualificação técnica previstas no edital.

2. Nesse sentido, devem ser analisados os seguintes documentos:

2.1. Anexo 4 – Qualificação Técnica 1 (SEI nº 3660801);

2.2. Anexo 4 – Qualificação Técnica 2 (SEI nº 3660804).

3. A análise deve considerar os critérios estabelecidos nos itens 8.30 a 8.33 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que tratam da Qualificação Técnica e da Qualificação Técnico-Operacional exigidas para a habilitação da empresa.

4. Ressalto que, nesta fase do processo licitatório, a análise crítica das habilitações Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, bem como da Qualificação Econômico-Financeira, será realizada diretamente pelo Pregoeiro, conforme previsto nos itens 8.4 a 8.27 do Termo de Referência. Adicionalmente, informo que poderão ser realizadas diligências sempre que necessário, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas ou complementar informações indispensáveis à conclusão da análise dos documentos apresentados, nos termos do:

- Art. 64, incisos I e II, da mesma Lei, que trata da possibilidade de diligências para esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações na fase de habilitação;
- Art. 14, alínea “d”, do Decreto nº 11.246/2022, que disciplina as atribuições do agente de contratação e da equipe de apoio quanto à verificação da conformidade da documentação;
- Item 6.10 do Edital nº 38 (SEI nº 3631654), que regulamentam a atuação da equipe de apoio e do pregoeiro na fase de habilitação;

5. Solicito, ainda, que a manifestação técnica referente à análise dos documentos de habilitação seja elaborada de forma clara, objetiva e fundamentada, de modo a evitar interpretações ambíguas ou questionamentos futuros decorrentes de informações imprecisas.

6. Por fim, informamos que, em razão do volume de documentos a serem analisados, a Sessão Pública foi temporariamente suspensa, com retorno previsto para as 10h (horário de Brasília), na terça-

feira, dia 12 de junho de 2025. Assim, é imprescindível que a manifestação técnica seja encaminhada em tempo hábil, de modo a subsidiar a análise do pregoeiro e permitir a adoção das providências subsequentes, especialmente no que se refere à verificação da documentação de habilitação da empresa mencionada.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE

Pregoeiro

Portaria nº 1.187, de 11 de abril de 2025

D.O.U. – Seção 2, nº 73, 16/04/2025



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**, **Pregoeiro**, em 10/06/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3660849 e o código CRC 6135EDD9

Referência: Processo nº 00190.103158/2024-26

SEI nº 3660849